SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1783

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2017, que objetiva: ELABORAÇÃO, TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, SAGRES MENSAL, LOA, PCA E DEMAIS OBRIGACÕES ASSESSORIA NO AMBITO DA CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDES & FRANCA CONTADORES ASSOCIADOS - R$ 102.000,00.

Alhandra - PB, 13 de Janeiro de 2017

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:F331E701

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - IN00001/2017

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

OBJETO: ELABORAÇÃO, TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, SAGRES MENSAL, LOA, PCA E DEMAIS OBRIGACÕES ASSESSORIA NO AMBITO DA CONTABILIDADE GERAL MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02002.04.122.2007.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 02002.04.122.2009.2040 - ELABORAÇÃO LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUN. - LDO E LOA 000037 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 000038 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00008/2017 - 13.01.17 - FERNANDES & FRANCA CONTADORES ASSOCIADOS.
VALOR: R$ 102.000,00.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:18518888

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2017, que objetiva: SSESSORIA NA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS (REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INITUS INOVAÇÃO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - R$ 48.000,00.

Alhandra - PB, 12 de Janeiro de 2017

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:DBF3C9AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00002/2017

OBJETO: ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS (REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL).
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02002.04.122.2007.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 000037 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 000038 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00009/2017 - 13.01.17 - INITUS INOVAÇÃO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.
VALOR: R$ 48.000,00.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:2623A288

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2017, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, DE INTERESSE DO MUNICIPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VILLAR E VARANDAS ADVOCACIA - R$ 36.000,00.

Alhandra - PB, 13 de Janeiro de 2017

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:077948D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00003/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, DE INTERESSE DO MUNICIPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra 02002.04.122.2007.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 000037 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 000038 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02007.10.301.2020.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE 00037 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 000038 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00010/2017 - 13.01.17 - VILLAR E VARANDAS ADVOCACIA.
VALOR: R$ 36.000,00

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:05508A9C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DESTE MUNICIPIO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GEO LIMPEZA URBANA LTDA R$ 825.591,60.

Alhandra - PB, 06 de Janeiro de 2017

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:7A075F0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DESTE MUNICIPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02012.15.152.1021.2127 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA 02012.15.452.1021.2127 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA 000412 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 000413 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02012.15.452.2016.2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERV. URBANOS 000403 3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00001/2017 - 09.01.17 - GEO LIMPEZA URBANA LTDA**.**
VALOR: R$ 825.591,60

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:E39048D7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM ,DIESEL S50, DIESEL S10 E ETANOL COMUM (ALCOOL) EM CARATÉR DE EMERGENCIA.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE VONALDO GRÉGORIO DE SOUSA - R$ 347.550,00.

Alhandra - PB, 13 de Janeiro de 2017

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:996AB762

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM ,DIESEL S50, DIESEL S10 E ETANOL COMUM (ALCOOL) EM CARATÉR DE EMERGENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra,33.90.30.00 –material de consumo.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00002/2017 - 16.01.17 - JOSE VONALDO GRÉGORIO DE SOUSA.
VALOR: R$ 347.550,00.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:A03BCEC7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ATACAMED COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES - R$ 177.053,60; IRONALDO MARCULINO GUIMARÃES - R$ 150.412,80.

Alhandra - PB, 13 de Janeiro de 2017

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:26401471

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2017 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0014/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2020.2091 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 10.301.3004.2078 Manutenção dos serviços de atenção básica de saúde 10.302.1026.2093 Manutenção das atividades do CEO.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e:
CT Nº 00003/2017 - 16.01.17 - ATACAMED COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES - R$ 177.053,60
CT Nº 00004/2017 - 16.01.17 - IRONALDO MARCULINO GUIMARÃES.
VALOR: R$ 150.412,80

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:76B3BAE8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETAVÉIS PARA ATENDER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO.; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALMED ALDENIO DIST. DE MEDIC. E MAT. MÉDICO - HOSPITALAR LTDA - R$ 124.139,40; ATACAMED COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES - R$ 587.808,50.

Alhandra - PB, 13 de Janeiro de 2017
RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:0C927419

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETAVÉIS PARA ATENDER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2017 - Ata de Registro de Preços nº 00003/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 5-0011/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 2.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2020.2091 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde 10.301.3004.2078 Manutenção dos serviços de atenção básica de saúde.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e:
CT Nº 00005/2017 - 13.01.17 - ATACAMED COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES - R$ 587.808,50
CT Nº 00006/2017 - 13.01.17 - ALMED ALDENIO DIST. DE MEDIC. E MAT. MÉDICO -HOSPITALAR LTDA - R$ 124.139,40

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:AEE60E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017

Alhandra, em 09 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art.93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
RESOLVE:

I – Nomear **GILTON ALBINO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 018.447.654-23, para exercer o cargo em comissão, de **DIRETOR DA EMEIEF JOSÉ FERNANDES BARBOSA**, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:FD3AA84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017

Alhandra, em 09 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art.93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
RESOLVE:

I – Nomear **CLÉCIO ANDRÉ DA SILVA**, portador do CPF nº 062.625.134-69, para exercer o cargo em comissão, de **VICE-DIRETOR DA EMEIEF JOSÉ FERNANDES BARBOSA**, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:51A3617A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017

Alhandra, em 09 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art.93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
RESOLVE:

I – Nomear **ROSEMEIRE SILVA NOGUEIRA**, portadora do CPF nº 893.398.864-53, para exercer o cargo em comissão, de **DIRETORA DA EMEIEF MARIA CANDIDA ANDRADE TORRES**, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:1EC419C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017

Alhandra, em 09 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art.93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº 873.488.294-49, para exercer o cargo em comissão, de **DIRETORA DA EMEIEF ZÉLIA CORREIA DO Ó**, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:60BE9EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017

Alhandra, em 09 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art.93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **JOSÉLIA VIEIRA DE ARAÚJO NUNES**, portadora do CPF nº 726.516.444-04, para exercer o cargo em comissão, de **VICE-DIRETORA DA EMEIEF ZÉLIA CORREIA DO Ó**, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:A522BF14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017

Alhandra, em 09 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art.93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **ADRIANA LEONARDO DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 012.674.044-50, para exercer o cargo em comissão, de **DIRETORA DA EMEIEF JOSÉ ALBINO PIMENTEL**, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:80C1C2F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017

Alhandra, em 09 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art.93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **ELIANE DUARTE CABRAL**, portadora do CPF nº 040.415.484-03, para exercer o cargo em comissão, de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA AMBRÓSIO - CMEI**, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:3992581C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017

Alhandra, em 09 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art.93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **EDJANE MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 991.937.444-04, para exercer o cargo em comissão, de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA AMBRÓSIO - CMEI**, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:95641DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2017

Alhandra, em 09 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art.93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **WILLIAN BEZERRA DA SILVA**, portador do CPF nº 069.077.014-64, para exercer o cargo em comissão, de **DIRETORA DA EMEIEF ALFREDO CIPRIANO FEREIRA DA SILVA**, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:51DCE129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0542017

Alhandra, em 09 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art.93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA DO SOCORRO TAVARES**, portadora do CPF nº 759.246.414-49, para exercer o cargo em comissão, de **DIRETORA DA EMEIEF OLÍVIA CORREIA DA SILVA**, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:BD8B19C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
PORTARIA Nº 007/2017 - EXONERAÇÃO - JOSÉ FRANCISCO RAMALHO

PORTARIA Nº. 007/2017, De: 01 de Fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 29, XXVIII, XXIX e XXX, do Diploma Regimental em uso e,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **JOSÉ FRANCISCO RAMALHO**, Advogado OAB-PB 8025, portador do RG nº. 774806 SSP/PB e do CPF nº 161.131.794-00, do cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2017.

VEREADOR JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA – PTB14
Presidente

Publicado por:
José Devanio Oliveira da Silva
Código Identificador:22DB0D36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR
EXTRATO DOS CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2017
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo lavagens otológicas, consultas, exames, punção biopsia, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao CISCOR para o exercício de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL:	Processo Administrativo nº 0023.0001/2017 - Inexigibilidade - Chamamento Público nº 0001/2017.
DOTAÇÕES:	10.302.0176.2.002 - Atendimento Ambulatorial, emergencial e Hospitalar.
ELEMENTO:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - orçamento vigente.
ELEMENTO:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - orçamento vigente.
DATA DA ASSINATURA:	Dia 09 de fevereiro de 2017 para todos os contratos.
PRAZO DA VIGÊNCIA:	De 09 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 para todos os contratos.

CONTRATO	EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS CREDENCIADAS	CNPJ/CPF	VALOR
0033/2017	CAROLINA DE FARIAS AIRES LEAL	009.026.274-30	R$ 75.900,00
0034/2017	STELLA CAVALCANTE COSTA	066.844.564-57	R$ 18.900,00

0035/2017	JOÃO HENRIQUE ARRUDA RAMALHO	048.642.374-33	R$ 77.000,00
0036/2017	ECOANALISES. - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	14.183.931/0001-87	R$ 210.700,00
0037/2017	CLINIQUÉ. - CENTRO DE ESTÉTICA LTDA - ME	19.454.822/0001-70	R$ 29.400,00
0038/2017	LUCIENE BELARMINO CAVALCANTE – ME.	21.747.273/0001-74	R$ 16.100,00
0039/2017	MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	20.118.252/0001-27	R$ 90.300,00
0040/2017	CEMESP. - CENTRO MÉDICO SÃO PAULO LTDA - ME	14.900.509/0001-03	R$ 133.125,00
0041/2017	CLÍNICA DE EMAGRECIMENTO ANTONIO FERNANDES LTDA - ME	13.498.861/0001-93	R$ 86.800,00
0042/2017	DENSIMAGEM. - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME	17.250.998/0001-85	R$ 80.500,00
0043/2017	J. ARIMATÉA BARBOSA DA SILVA & CIA LTDA - ME	02.122.468/0001-84	R$ 77.000,00
0044/2017	HARMONIA. – CLINICA CARDIOLOGICA DR. BARBOSA LTDA - ME	18.800.499/0001-87	R$ 17.745,00
0045/2017	LEANDRO & OLIVEIRA LTDA - ME	17.999.811/0001-40	R$ 117.600,00
0046/2017	SERVIÇO MEDICO DE MASTOL E ULTRASSONOGRAFIA DE C GRANDE LTDA	13.806.635/0001-22	R$ 43.400,00
0047/2017	N & L CLINICA MEDICA LTDA - ME	26.765.324/0001-04	R$ 193.550,00
0048/2017	IMAGO. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA - EPP	15.144.201/0001-30	R$ 15.210,00
VALOR TOTAL DOS 16 (DEZESSEIS) CONTRATOS			**R$ 1.283.230,00**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental - JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO - Presidente.
CONTRATADOS: Diversas empresas e/ou pessoas físicas no total de 16 (dezesseis) através de seus representantes legais.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1F82846D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito
Portaria nº 165, de 2 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a transferência de lotação de Servidor Público Municipal que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, R E S O L VE :

Art. 1º Transferir de lotação, o Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUSA,** Servidor Público municipal, admitido em 15 / 02 / 1999, matrícula n° 550224-1, ocupante do cargo de **Condutor de Veículos**, atualmente em exercício funcional no Centro de Saúde Ana Aires de Queiroz, para exercer suas atribuições à disposição do Departamento de Obras e Serviços Públicos, nesta Cidade.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar na Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, em 2 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2D36EB27

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito
Portaria nº 166, 2 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a designação dos membros integrantes da Comissão Organizadora do XIX Festival de Caprinos e Ovinos da Paraíba – Festa do Bode Rei e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, integrante da Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros abaixo elencados para comporem a **Comissão Organizadora do XIX Festival de Caprinos e Ovinos da Paraíba – Festa do Bode Rei** :

I – Luíza Lúcia de Farias Aires Leal – Voluntária - Coordenadora Geral;
II – José Itamar Maracajá Ramos – Secretário de Desenvolvimento Social e Secretário de Ação Rural e Meio Ambiente;
III – Mariana de Araújo Castro – Diretora do Departamento de Turismo e Comunicação Social;
IV – Luiz Carlos de Araújo Sousa – Diretor da Divisão de Cultura e Desportos;
V - José Walter do Rêgo Oliveira – Chefe do Serviço de Promoções e Eventos;
VI – Maria José Albuquerque – Chefe de Gabinete;
VII – Marcos Vinicius A. Cavalcante – Secretário de Administração, Finanças e Planejamento;
VIII – Ricardo Jorge de Farias Aires – Secretário de Saúde.
Art. 2° Fica a Coordenadora Geral incumbida de promover reuniões, elaborar e encaminhar projetos, elaborar ofícios, efetivar pesquisas, realizar visitas, entre outras ações pertinentes, visando assim atingir o êxito desejado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B3CDB0AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito
Portaria nº 167, de 3 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a transferência de lotação de Servidor Público Municipal que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância com a Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, R E S O L VE :

Art. 1º Transferir de lotação, o Sr. **JONHNATHAN TARGINO ALVES,** Servidor Público municipal, admitido via Concurso Público, nomeado por meio da Portaria n° 63, de 06 / 06 / 2016, ocupante do cargo de Condutor de Veículos – categoria " D ", atualmente á disposição do Departamento de Obras e Serviços Públicos, para exercer suas atribuições profissionais à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar na Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1AF9F688

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 168, de 3 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupação do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiroz e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 717 / 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público, R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a Sra. **MILENA MARQUES SOARES,** Servidora Pública Municipal, admitida via Concursos Público, nomeada por meio da Portaria n° 41 / 2015, de 04 / 02 / 2015, matrícula: 550577-1, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica II – Ciências**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiroz,** situada na sede do Município, classe provimento em comissão, símbolo MAG - 308.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, em 3 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A146E595

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 30, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito
Decreto n° 30, de 3 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a atualização dos valores unitários de metro quadrado de construção e terreno, que compõem a base de cálculo do valor venal para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - I P T U - 2017 e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância ainda com o art. 50, § 2°, integrante da Lei Complementar n° 06 / 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e, considerando ainda que há quase 15 anos os valores relativos ao Imposto Predial e Territorial - IPTU não são reajustados, R E S O L V E:

Art. 1° Atualizar os valores unitários de metro quadrado de construção e terreno definidos nas Tabelas II, item n° 08 e III, em anexo, constantes na Lei Complementar n° 02 / 2002, que compõem a base de cálculo do valor venal para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - I P T U – 2017.

§ 1° A atualização de que trata o caput deste artigo, tem por referência o Índice Oficial de Inflação apurado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE, no percentual de 6,29% (seis e vinte e nove por cento).

§ 2° Os valores, atualmente, constantes nas Tabelas II, item n° 08 e III (em anexo), passam a vigorar com o acréscimo percentual de 6,7%, conforme abaixo discriminado:

TABELA ll

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE TERRENOS NÃO CONSTRUÍDOS

5 – TERRENOS MURADOS		
5.1	NO CENTRO E CENTRO HISTÓRICO ATÉ A RUA MANOEL MARTINS P. DE BARROS.	4,00
5.2	A PARTIR DA RUA MANOEL MARTINS P. DE BARROS ATÉ A RUA MONOEL MELQUIADES P. TEJO.	3,00
5.3	A PARTIR DA RUA ANTONIO AIRES DE QUEIROZ	2,00
6 – SAPATAS		
6.1	NO CENTRO E CENTRO HISTÓRICO ATÉ A RUA MANOEL MARTINS P. DE BARROS.	8,00
6.2	A PARTIR DA RUA MANOEL MARTINS P. DE BARROS ATÉ A RUA MANOEL MELQUIADES P. TEJO	6,00
6.3	A PARTIR DA RUA ANTÔNIO AIRES DE QUEIROZ	5,00
7 – SEM EDIFICAÇÃO		
7.1	NO CENTRO E CENTRO HISTÓRICO ATÉ A RUA MANOEL MARTINS PEREIRA DE BARROS.	4,00
7.2	A PARTIR DA RUA MANOEL MARTINS P. DE BARROS ATÉ A RUA MANOEL MELQUIADES P. TEJO	3,00
7.3	A PARTIR DA ANTONIO AIRES DE QUEIROZ E DEMAIS.	2,00
8	**EM TODAS AS ÀREAS PARA CALCULOS DO VALOR VENAL PARA O IPTU**	**1,06**

TABELA lll

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I

TIPO	**PADRÃO**	**VALOR UNITÁRIO DE m² DE CONSTRUÇÃO – R$**
1	A	45,00
1	B	50,00
1	C	65,00
1	D	70,00
2	A	70,00
2	B	75,00
2	C	80,00
2	D	85,00
3	A	150,00
3	B	200,00
3	C	250,00
4	A	40,00
4	B	45,00
4	C	50,00
Observação:	**Para o Cálculo do valor venal para o IPTU**	
Todos	**Todos**	**26,57**

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra – se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, em 3 de fevereiro de 2017.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:61CFBAC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 31, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Decreto n° 31, de 3 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre o reajuste de preços públicos face à utilização de bens pertencentes ao patrimônio da municipalidade por terceiros, bem como discrimina os valores por utilização face à localização e a área total e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com os artigos 188 e 189 constantes na Lei Complementar n° 06 / 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e, por fim considerando adicionalmente:

O acréscimo considerável de manutenção do Mercado Público Municipal com pagamentos de tarifas de energia elétrica, água e materiais de limpeza;

Que há quase 15 anos os preços públicos não são reajustados.

R E S O L V E:

Art. 1° Reajustar os valores dos preços públicos por utilização de bens pertencentes ao patrimônio municipal, definidos na Tabela XII, integrante dos mencionados artigos constantes na Lei em referência, em anexo, passando a vigorar com os valores discriminados na folha seguinte, com seus efeitos a partir do próximo dia 1° de março do ano em curso.
Tabela XII

Valores de preços públicos

Utilização de bem público	Valor – R$
– Complexo poli – esportivo por hora:	R$ 5,00
Domingo a segunda – feira, manhã e tarde	
Domingo a segunda – feira, à noite	R$ 6,00
Torneios.	R$ 2,00
– Estádio Municipal:	R$ 8,00
Partidas de campeonato	
Partidas amistosas	R$ 10,00
Torneios e eventos.	R$ 6,00
– Utilização de Box do Mercado Público e outros imóveis para o desempenho de atividades comerciais ou prestação de serviços.	R$ 10,00 A R$ 100,00
3– Utilização de área reservada para estacionamento de veículos nas festividades tradicionais:	R$ 2,00
a) automóvel em geral	
b) motocicletas	R$ 1,00

Art. 2° Discriminar o Item n° 02 constante na Tabela XII, acima identificado, referente aos valores dos preços cobrados por utilização de imóveis públicos, levando-se em consideração a localização e a área ocupada, passando a vigorar conforme abaixo discriminado:

2 - Utilização de Box do Mercado Público e outros imóveis para o desempenho de atividades comerciais ou prestação de serviços	R$ 10,00 A R$ 100,00
– Boxes situados no Mercado Público, especificamente defrontes à Av. 4 de junho, com área total de 11,0 m² a 18 m².	R$ 25,00
2.1.1 - Box situado defronte a Av. 4 de junho, especificamente na esquina com os boxes laterais acostados no muro do Centro de Saúde, com área total de 24,54 m²	R$ 35,00
2.2 - Boxes situados no Mercado Público, especificamente na área interna, com área total de 4,41 m² .	R$ 10,00
2.2.1 – Boxes situados no Mercado Público, especificamente na área interna, com área total de 10, 05 m² a 10,24 m² .	R$ 16,00
2.2.2 - Boxes situados no Mercado Público, especificamente na área interna, com área total de 20,0 m² a 21,5 m².	R$ 32,00
2.2.3 - Boxes situados no Mercado Público, especificamente na área interna, com área total de 22,5 m².	R$ 35,00
2.4 - Boxes situados na lateral do Mercado Público, especificamente acostados ao muro do Centro de Saúde, com área total de 9,5 m² a 12 m².	R$ 12,00
2.5 – Boxes situados na Pça. Gen. José Pessoa e outros locais públicos.	R$ 16,00

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Cabaceiras, 3 de fevereiro de 2017.**

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A46B33FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Portaria nº 163, de 20 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre designações para o desempenho de ações administrativas e financeiras que menciona relativas ao Fundo Municipal de Saúde e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade ainda com a Lei Municipal n° 442, de 19 / 04 / 1994, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Saúde, resolve:
Art. 1º Designar os representantes abaixo discriminados para efetuarem todas as ações administrativas e financeiras relacionadas à movimentação dos recursos financeiros alocados ao Fundo Municipal de Saúde.

I – Ricardo Jorge de Farias Aires – Diretor Municipal de Saúde;
II – Evandro Emanuel Nóbrega Aires – Tesoureiro.

Art. 2° Os representantes acima elencados ficam autorizados a praticarem as seguintes ações administrativas e financeiras, concernentes ao gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde:

Emissão de cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências / pagamentos, sustar / contra - ordenar cheques, efetuar resgates / aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, solicitar saldo / extratos de investimentos e de operações de CRE, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito autorizados, entre outras correlatas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras, 20 de janeiro de 2017.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E57E95B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164 / 2017.

Portaria nº 164 / 2017.
Cabaceiras, 1° de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupação do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 005 / 2001 e 007 / 2003, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSÂNGELA DAS DORES FAUSTINO,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **Chefe da Divisão de Recursos Humanos**, classe provimento em comissão, código / classe DAÍ – 1.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos servidores ocupantes de cargos classe provimento em comissão, a presente decisão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 1° de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:18DDA369

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 08:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário 08h00min Às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição - PB, 08 de Fevereiro de 2017

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:9CD7ACE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 14:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de levantamento planimétrico topográfico para o município de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário 08h00min Às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição - PB, 08 de Fevereiro de 2017

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:C6C55EAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

Contrato nº:	017/2017
Data do Contrato:	03 de fevereiro de 2017
Fundamentação Legal:	Caput do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal nº 4.342 de 28 de agosto de 2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB **CONTRATANTE** ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.889.282/0001-62 **CONTRATADA**
Objeto:	Adesão a Ata de Registro de Preço para fornecimento de material médico hospitalar e de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB.
Valor:	R$ 961.348,20 (Novecentos e Sessenta e Um mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
Período de Vigência:	De 03.02.2017 a 31.12.2017

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:096A9009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que consta no caput do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 4.342 de 28 de agosto de 2002,

RESOLVE:

RATIFICO o Processo Administrativo Licitatório nº 0015/2017, através da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2017, contratar a empresa **ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.889.282/0001-62**, com endereço na Rua Professor José de Carvalho,263, Bairro Treze de Maio, na cidade de João Pessoa-PB, CEP: 58.025-430, no valor de **R$ 961.348,20 (Noventa e Sessenta e Um mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).** Com o objetivo de fazer a adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2016, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo-PB, para **FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO.**

Publique-se.

Itaporanga-PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:44AF6DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2017, DE 08 DE FEVEREIRO 2017.

Dispõe sobre a nomeação e convocação de candidatos aprovados no Concurso Público n° 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDOas disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDOa necessidade imperiosa de se admitirem de forma legal, transparente e idônea, novos servidores para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de regularizar a situação do pessoal da Administração, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos abaixo mencionados, em virtude de aprovação no Concurso Público n° 01/2016, homologado através do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, na seguinte ordem de chamada:

Cargo: **MONITOR**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Larissa Ayara Lima de Souza	4º
Damiana Alves de Souza	5º

Cargo:**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Andrea Bento de Farias	6º
Girlene Francisco da Silva Izidro	7º
Ana Maria Rodrigues de Souza	8º

Cargo:**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Maria do Socorro Baião da Silva	5º
Jacob Pereira Neto	6º

Art. 2º - Os candidatos nomeados, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, iniciando o exercício de suas funções, desde que cumpridas às formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, através das declarações e documentações exigidas para investidura do cargo, a saber:

a) Cédula de Identidade;
b) Carta de Igualdade de Direitos (se português);
c) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente (se necessário);
d) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;
g) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);
h) Laudo Médico de "APTO", a ser expedido por médico a escolha do candidato ou por pela Equipe médica do Município, a critério do candidato.
i) Duas fotos 3x4;
j) certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual;
h) diploma de habilitação para o cargo, ou certidão equivalente, quando exigido.

§1º. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitosexigidos no artigo 2º e alíneas, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§1º - Com a posse do candidato nomeado, este entrará em efetivo exercício no Município de Itaporanga, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse, sob pena de exoneração.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 08 de fevereiro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5BF9A27F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2017

Dispõe sobre a restrição de trânsito de Veículos Automotores pesados do tipo caminhão, neste Município e dá Providências correlatas:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação aplicável á espécie, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 353/2014, disciplina a circulação e o trânsito de veículos pesados com carga de extração mineral no Município de Junco do Seridó/PB, restringindo qualquer faixa de terra utilizada para transporte de produto de extração mineral no Município, compreendendo qualquer via de circulação entre as comunidades "Riacho da Aldeia e Várzea de Vassoura", respectivamente,

CONSIDERANDO que o tráfego desses veículos pesados tem causado inúmeros prejuízos a população e ao meio ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica restrita a circulação de veículos pesados do tipo caminhão, vindos ou que venham com acesso as lavras de extração de caulim no "Rio da Aldeia" ou quaisquer outro recurso mineral extraído da área delimitada como de "extração de minério", dentro do território desse Município, estando o veículo abastecido ou carregado parcial ou totalmente.

Parágrafo Primeiro: A Zona de Restrição de Circulação abrange qualquer faixa de terra utilizada do produto da extração mineral do Município, compreendendo qualquer via de circulação entre as comunidades "Rio da Aldeia" e "Várzea de Vassoura", respectivamente.

Art. 2º - Ficam apenas excetuados das restrições impostas no artigo anterior:

a) Os veículos de cargas de pequeno porte com dimensões entre 7,20m x 2,30m;
b) Caminhões que prestem serviços essenciais: de emergência, socorro mecânico de emergência – guincho, veículos pesados a serviço do Município quando da execução de obras e serviços emergenciais.

Art. 3º - O descumprimento desse Decreto, sujeitará o infrator a aplicação das sanções administrativas cabíveis, e a sua reincidência, acarretará em prévia comunicação aos órgãos responsáveis, visando a apuração de possíveis fatos delituosos que possam implicar em sanções cíveis e/ou penais, aplicáveis ao caso concreto.

Junco do Seridó-PB, em 09 de fevereiro de 2017.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:30197517

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentando no Inciso III do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa: J.N.P. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 21.668.859/0001-43.
OBJETO: Contratação da Banda João Neto Pegadão, para realizar uma apresentação artística no dia 17/02/2017 durante a festa de São Sebastião na cidade de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juripiranga(PB), 12 de janeiro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 24/01/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3D8A0F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 03/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: J.N.P. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n.º 21.668.859/0001-43
OBJETO: Contratação da Banda João Neto Pegadão, para realizar uma apresentação artística no dia 17/02/2017 durante a festa de São Sebastião na cidade de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 90 dias.

Juripiranga(PB), 12 de janeiro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 24/01/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5157AFD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços,** para a aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de saúde do Município de Juripiranga o de 2017, no dia 20/02/2017 às 11:15 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 17/02/2017.
Juripiranga(PB), 07 de fevereiro de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

PUBLICADO NO DIA: 08/02/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:136B52AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2017

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2017

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a locação de um palco e um sistema de sonorização, para as festividades do Carnaval de Juripiranga, no dia 22/02/2017 às 9:15 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 21/02/2017.

Juripiranga(PB), 09 de fevereiro de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8FFD9E3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
LEI/PL Nº418/2016

CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA, PARA O MANDATO DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional de Mataraca faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, que confere o Regimento Interno, desta Casa de Leis, submeteu à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de lei e aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Os subsídios dos Vereadores da Câmara de Mataraca corresponderá ao valor fixo mensal de até R$ 5.064,40 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
Art.2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Mataraca corresponderá ao valor fixo mensal de R$ 7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais).
Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Legislativo.
Art.4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017 e vigorará até 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Mataraca,11 de janeiro de 2017.

CARGOS COMISSINADOS		
CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO
SECRETÁRIA	01	2.000,00
ADMINISTRATIVA		
CHEFE DE GABINETE	01	2.000,00
TESOUREIRA	01	2.000,00
ASSESSOR	09	1.500,00
LEGISLATIVO		
CARGOS EFETIVOS		
CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO
VIGIA	2	1.012,00
JARDINEIRO	01	1.012,00
RECEPCIONISTA	01	1.012,00
AUXILIAR DE	01	1.012,00
SERVIÇOS GERAIS		
COPEIRA	01	1.012,00

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba, visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral quadrienal dos agentes políticos.
O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe a Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos, ou seja, em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) Acreditando numa pronta acolhida, desde já se quer registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos demais pares.

Mataraca, 11 de janeiro de 2017.

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Presidente

SIMONE SILVA DE N.NASCIMENTO DJANIERE M. DA SILVA
Vice-presidente Secretária

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:F443F6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 077/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora, **BERNADETE BARROS DA SILVA, CPF N° 484.189.274-53,** do cargo **efetivo** de **Servente/ Merendeira**, lotada na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:46D23B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 078/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 371/2014 da Micro e Pequena Empresa.

RESOLVE:

I – Designar a servidora pública, **ELIZAMA NASCIMENTO DA SILVA, CPF Nº 071.916.404-48,** para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Mataraca/PB.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8DB58A9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.**

ADJUDICO os itens: 01 a 13 no valor total de R**$ 91.339,00 (noventa e um mil, trezentos e trinta e nove reais)** para a empresa MARIANA LIDIA RUFINO DE ATAÍDE MONTEIRO - CNPJ nº 02.166.028/0001-29.

Matinhas, 09 de Fevereiro de 2017.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 09 de Fevereiro de 2017..

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:E1E9A72D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°007/2017

CONTRATO N°007/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°007/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: MARIANA LIDIA RUFINO DE ATAÍDE MONTEIRO
CNPJ Nº 02.166.028/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: **R$ 91.339,00 (noventa e um mil, trezentos e trinta e nove reais)**
VIGÊNCIA: Até final do exercício financeiro de 2017

Matinhas (PB), 09 de Fevereiro de 2017

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:92DDF157

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.**

ADJUDICO o item 01 no valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para a licitante LUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA-CPF N° 036.816.354-71, e os itens 02 a 04 no valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para a licitante MARIA JOSE RUFINO PEREIRA-CPF N° 981.973474-68, perfazendo um valor total de **R$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais).**

Matinhas, 09 de Fevereiro de 2017.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 09 de Fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:5BC97C43

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°008/2017

CONTRATO N°008/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°008/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: LUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA
CPF Nº 036.816.354-71
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: **R$ 39.600,00 (tinta e nove mil e seiscentos reais**)
VIGÊNCIA: Até final do exercício financeiro de 2017

Matinhas (PB), 09 de Fevereiro de 2017.
.
MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:5A8744B6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°009/2017

CONTRATO N°009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°008/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: MARIA JOSÉ RUFINO PEREIRA
CPF Nº 981.973.474-68
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**
VIGÊNCIA: Até final do exercício financeiro de 2017

Matinhas (PB), 09 de Fevereiro de 2017

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:136EF06F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.**

ADJUDICO o item 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, no valor total de R$ 131.371,50 (cento e trinta e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) para a empresa CAVALCANTI & LIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-CNPJ N° 22.924.189/0001-41, e os itens 04, 14, 20, 22, 26, 34, 44 e 45, no valor total de R$ 5.987,50 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para a empresa L&M PRODUTOS DE LIMPEZA-CNPJ N° 26.405.052/0001-31, perfazendo um valor total de **R$ 137.359,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais).**

Matinhas, 09 de Fevereiro de 2017.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 09 de Fevereiro de 2017..

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:008B70A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 054 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N. 054 de 08 de fevereiro de 2017.

Recadastramento de servidores públicos efetivos

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Montadas **Nº 217/1990** e disposições, com fulcro no art. 7º da Lei Complementar **Nº 411/2013** e **Lei Nº 257/97**, **CONSIDERANDO** a transição de governo municipal, ante a necessidade e o interesse público de recadastramento dos servidores efetivos para atualização de dados cadastrais pessoais, assim como a inclusão de eventuais novos dependentes em sua ficha funcional.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nos termos do art. 7º da Lei Complementar n.º 411 de 29 de novembro de 2013, fica aberto o prazo do dia 13 de fevereiro ao dia 13 de março de 2017, para que os servidores efetivos do Município de Montadas se apresentem à Secretaria de Administração, munidos com os documentos listados no Anexo II que integra o presente decreto.
Artigo 2º - A ausência do servidor para realização do ato descrito e atualização de seus dados, acarretará a suspensão do pagamento de seus vencimentos até que a irregularidade seja sanada.
Artigo 3º - O servidor apresentará cópia autenticada ou apresentará o original do documento para autenticação no ato da entrega.
Artigo. 4º - É parte integrante deste Decreto a ficha de recadastramento (Anexo I) e no site www.montadas.pb.gov.br, que deverá ser preenchida pelo servidor e entregue no ato conjuntamente com os documentos listados (Anexo II).
Artigo. 5º - Ao preencher os dados na Ficha de Recadastramento o servidor declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena da Lei.
Artigo. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS,* 08 de fevereiro de 2017.**

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:977629BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.710, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, ATÉ O LIMITE DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) E ALTERA LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até a importância de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), conforme modalidade de aplicação a seguir:

20000	PODER EXECUTIVO	
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
2018	Melhoria na infraestrutura Pública	
1118	**Aquisição de semáforo e placas de sinalização de trânsito**	
000	Recursos Ordinários	
449052	Equipamento e Material Permanente	R$ 75.000,00
TOTAL		R$ 75.000,00

Art. 2º - As despesas decorrente da execução desta Lei correrá por conta da anulação de dotações do orçamento vigente. Conforme descrito abaixo:

20000	PODER EXECUTIVO	
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
122	Administração geral	
2009	Desenvolvimento Agricultura e Mineração	
2010	Manutenção das Atividades Secretaria Agricultura	
000	Recursos Ordinários	
339036	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Fisica	R$ 25.000,00
TOTAL		R$ 25.000,00

20000	PODER EXECUTIVO	
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
2018	Melhoria na infraestrutura Pública	
1102	Construir galpão p/reciclagem de lixo	
000	Recursos Ordinários	
449051	Obras e instalação	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 30.000,00

20000	PODER EXECUTIVO	
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
1002	Apoio Administrativo	
1084	Aq.de Veículo coletor de lixo e equipamentos para secretaria	
000	Recursos Ordinários	
449052	Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00

Art. 3º - Altera-se o limite estabelecido no art. 5°, inciso II, da Lei Municipal nº 1705/2016, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:
Art 5° - (...):
II - abrir Crédito Suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta LEI, para atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas especificas, utilizando como recursos definidos nos art.7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/1964.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado Suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 1705, de 28 de Dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí para o Exercício de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:09F14C86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.711, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS DE ALUGUEL E ALIMENTAÇÃO DE MÉDICOS CONTRATADOS NO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E APONTA RECURSOS

PARA COBERTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear despesas de aluguel e de alimentação referente aos médicos contratados pelo Programa Mais Médicos, resultante do Termo de Adesão celebrado entre o Município de Picuí com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, visando a implantação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no município.

§ 1º - Fica limitado a R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, o valor a ser utilizado para o pagamento das despesas descritas no "caput" do artigo.

§ 2º - O Município fará o pagamento dos valores mensais do aluguel e da alimentação diretamente ao médico.

Art. 2º - Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 24.000,00, assim classificados:

20.700.10.301.2004.2034 – Manter atividade básica de Saúde
3.3.9.0.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 24.000,00
TOTAL..... R$ 24.000,00

Art. 3° - Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior, servirá de recurso a anulação, em igual valor, das seguintes dotações:

20.700.10.301.2004.1046 – Construir/ampliar/Reformar Unidade de Saúde
4.4. 9.0.51 – Obras e Instalações R$ 24.000,00
TOTAL..... R$ 24.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:5857EAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDINAEL GOMES DE LIMA**, matrícula nº 542, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/02/2017 a 16/03/2017.

Picuí-PB, 08 de fevereiro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:1F4CF367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VALDIR DANTAS DE LIMA**, matrícula nº 56, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/02/2017 a 11/03/2017.

Picuí-PB, 08 de fevereiro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:4F6B7456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 529, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos, a partir de 06/02/2017 a 07/03/2017.

Picuí-PB, 08 de fevereiro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:4AE1AFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VÂNIA LÚCIA DE MEDEIROS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 611, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos, a partir de 06/02/2017 a 07/03/2017.

Picuí-PB, 08 de fevereiro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:9AC164BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 592, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/02/2017 a 02/03/2017.

Picuí-PB, 09 de fevereiro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:4C54E932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARILENE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 65493, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/03/2017 a 04/04/2017.

Picuí-PB, 09 de fevereiro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti
Código Identificador:A032AE43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 082/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade identificada pela atual gestão municipal de promover uma série de reformas e ajustes em sua estrutura funcional objetivando a constante busca pela eficiência administrativa e a necessidade de boa prestação dos serviços, bem como a necessidade de prevalência do interesse público nos atos administrativos;
CONSIDERANDO que, a partir da vigência da Portaria GP nº 001/2017, todos os ocupantes de cargos em comissão deste Poder Executivo Municipal, nomeados até 31/12/2016, foram exonerados e que, dentre estes ocupantes, haviam servidores que desempenhavam suas atividades na Casa da Cidadania;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de indicação de servidor do quadro efetivo para ficar à disposição da Casa da Cidadania, consoante solicitação constante do ofício nº 027/2017/SEDH, da lavra da senhora Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano, tendo em vista a parceria existente entre o município de Pombal-PB e o Governo do Estado da Paraíba;
CONSIDERANDOpor fim, a prerrogativa da Administração Municipal de, por necessidade do serviço, proceder com a remoção de servidores, nos termos do inciso I do art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91,

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**ALZIRA LAISSE FERREIRA DE LIMA,**ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **mat: 0784** atualmente lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para desempenhar suas atividades laborais na **Casa da Cidadania**, com mudança de lotação para a Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 07 de fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8B8EEF91

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 083/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade identificada pela atual gestão municipal de promover uma série de reformas e ajustes em sua estrutura funcional objetivando a constante busca pela eficiência administrativa e a necessidade de boa prestação dos serviços, bem como a necessidade de prevalência do interesse público nos atos administrativos;

CONSIDERANDO ainda o teor do ofício SEDUC nº 017/2017, onde expõe a necessidade da servidora abaixo mencionada para retornar aos quadros daquela secretaria face a carência de monitor de creche para suprir vaga em uma das creches municipais,

CONSIDERANDOpor fim, a prerrogativa da Administração Municipal de, por necessidade do serviço, proceder com a remoção de servidores, nos termos do inciso I do art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91,

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**MÁRCIA REJANE DA SILVA JUNQUEIRA,**ocupante do cargo público efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, **mat: 1186** atualmente lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para desempenhar suas atividades laborais na **Creche Municipal "Ivanil Salgado de Assis",** com mudança de lotação para a Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 07 de fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:931873D1

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 086/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **JOSENETE ROSADO CAVALCANTI SILVA**, no cargo público em comissão de Diretora do Departamento do Programa Centro de Referência de Assistência

Social I**, Símbolo DAS**, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a). Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DB37A906

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 089/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social,
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;
R E S O L V E:

Art. 1° - **DECLARAR VAGO**, o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercida pelo(a) Sr.(a). **JOSEFA ALVES DA SILVA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 386**, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3CF421F8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 092/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **EDSON LIRA DO PRADO**, no cargo público em comissão de Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, Símbolo DI**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a). Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:38025C21

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 094/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **JESSICA YASMINE DE LACERDA NÓBREGA**, no cargo público em comissão de Coordenadora do Centro Psicossocial Adulto (CAPS Adulto)**, Símbolo DI**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a). Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E4D1A8C4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 084/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **CLAUDIA LUCENA DA SILVA** no cargo público em comissão de Diretora do Departamento do Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Pombal, **Símbolo DAS**, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a) do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal. Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 07 de fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3EC9130C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 087/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,
Tendo em vista solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de São Bento-PB, Jarques Lúcio da Silva II, por via do ofício nº 051/2017, de 06 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO do Município de São Bento-PB/Prefeitura Municipal, a servidora pública municipal, Sra. **VALESKA KATIUSCIA BANDEIRA DE OLIVEIRA DANTAS**, mat: 0839, ocupante do cargo público efetivo de Monitor de Creche, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **sem ônus para o município de Pombal-PB**.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BA2AB946

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 090/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo pedido disposto no Processo Administrativo n.º 331/2017;

CONSIDERANDOo parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, a pedido,**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS),**a(o) servidor(a)**AUCIELLY DE SOUSA NOBRE MELO,**ocupante do cargo público de**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (MAG I),**MAT. 119;

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:761B62F4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 093/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ANDREZA CHARLYANE NEVES FERREIRA DE MELO**, no cargo público em comissão de Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento "Deputado Levi Olímpio Ferreira" UPA – 24 horas**, Símbolo DI**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a). Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5BB5825B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 096/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **AMÉLIA BARROS DOS SANTOS**, no cargo público em comissão de Chefe de Operacionalização de Serviços de Informática**, Símbolo OFG**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a). Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:ABC3DADF

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 085/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **JOSENETE ROSADO CAVALCANTI SILVA**, da Função Gratificada de Diretora do

Cadastro Único**, Símbolo OFG**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:05FEECE0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 088/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo pedido disposto no Processo Administrativo n.º 216/2017;

CONSIDERANDOo parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, a pedido,**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS),**a(o) servidor(a)**MARCOS ANDRADE DA SILVA,**ocupante do cargo público de**GUARDA MUNICIPAL,**MAT. 402;

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:32001C92

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 091/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ALINE RODRIGUES GOMES OLIVEIRA**, no cargo público em comissão de Diretora do Departamento do Programa Centro de Referência Especializado de Assistência Social I**, Símbolo DAS**, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a). Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0E51E737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 037/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 325/2017;
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, processo nº 325/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **FABIANY DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo público de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** MAT. 257, pelo período de 30 (trinta) dias com inicio em 02 de Fevereiro de 2017 a 03 de Março de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:36BA3D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 038/2017

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação da Declaração da Paróquia Jesus Ressuscitado, atestando o casamento da requerente para o dia 27.01.2017.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Casamento, por período de 07 (sete) dias consecutivos a partir de 27 de Janeiro do corrente ano a(o) servidor(a) **MÉRCIA MARIA DE SOUSA**, ocupante do cargo público de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, MAT. 0794.

Art. 2º - Registre-se a DECISÃO no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de Janeiro de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:303DD8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 039/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 312/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) **SUELLEN VIEIRA DIAS DA CRUZ**, ocupante do cargo de **MÉDICA GINECOLOGISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Gestante, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 01/02/2017 a 31/05/2017.
Art. 2° - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 98, § 2° da Lei Municipal nº 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de Fevereiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2E36B980

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2017, que objetiva: execução dos serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública à Gestão Orçamentária e Financeira da Prefeitura Municipal, bem como ao Fundo Municipal de Saúde.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEFERSON ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA - ME - R$ 93.600,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 09 de Janeiro de 2017

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:76048D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº IN00004/2017

OBJETO: execução dos serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública à Gestão Orçamentária e Financeira da Prefeitura Municipal, bem como ao Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: JEFERSON ROBERTO DA SILVA SIQUEIRA – ME – CNPJ n.º 11.440.042/0001-60 - CT Nº 00004/2017 - 09.01.17 - R$ 93.600,00

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:E0B04446

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE 6º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 016/2013
EXTRATO DE 6º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais oito meses ao contrato original 016/2013 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.769.172/0001-03 (CONTRATANTE) e **RHAYANE IDALINE CARVALHO,** inscrito no CPF sob nº 090.311.804-16.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 27 de Dezembro de 2016.

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DE93FD5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2017

A Prefeitura de Sapé, por meio de sua Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, visando resgatar as tradições carnavalescas, além de objetivar o fomento e descentralização de recursos para Ala Ursas locais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção, fomento e realização do primeiro Concurso de Ala Ursas.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – O presente edital tem por objeto a seleção até nove**(9)** Ala Ursas de Sapé(é permitido agremiações convidadas, desde que não ultrapasse o número de três**(3)**), para apresentações que acontecerão em local, dia e hora determinados pela comissão organizadora selecionada no certame, em acordo com a Prefeitura Municipal.

DO LOCAL, DATA E HORA DAS APRESENTAÇÕES – O Concurso será realizado no Clube Atlético Sapeense, no dia 5 de

março do corrente ano, às 14 horas. (O local, dia e hora das apresentações poderão sofrer alteração, desde que acordadas entre as partes.)

DAS INSCRIÇÕES – Os representantes das Ala Ursas sapeenses(**vedada a participação de Ligas, pessoas jurídicas, servidores municipais ou pessoas físicas com pendências em editais anteriores**) interessadas em participar deste certame devem se inscrever de **13 a 17 de fevereiro de 2017**, protocolando na recepção da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, *uma via contendo*:

Histórico das Ala Ursas: Número de componente, fotos, locais de apresentações anteriores, comprovante de premiação(se premiada), nome completo e endereço dos integrantes e termo de compromisso e aceitação de cumprimento do edital assinado por um representante;
Documentação do **LÌDER;**
Ofícios direcionados à Polícia Militar, Samu, Smtrans e demais órgãos competentes para que o evento ocorra com segurança e disciplina.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO – As etapas são as seguintes:
Seleção dos grupos participantes, representados por um membro, escolhido democraticamente entre os pares, com registro em ata autenticada em cartório e que será denominado **LÍDER**;
Indicação das Ala Ursas que participarão do concurso;
Entrega da documentação do Líder no ato da inscrição, para repasse financeiro a título de apoio;
Seleção do projeto, que será executado por uma Comissão composta por membros indicados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Realização da apresentação em data e hora a ser definidas;
Prestação de contas das despesas com a apresentação (Esta etapa é de responsabilidade exclusiva do Líder, que deverá colher assinaturas dos pagamentos realizados por meio de recibos, fotos etc).

5- DA DOCUMENTAÇÃO
5.1- · Relação de documentação para repasse, a título de apoio para realização do concurso, para pessoa física**(LÍDER):**
1-CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
2-CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
3-CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL (RECEITA FEDERAL)
4-CNDT-CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA
5-SITUAÇÃO CADASTRAL/CPF
6-NIT(PIS/PASEP)
7-CÓPIA DE RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
8- NÚMERO DA CONTA
9- CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DE ESCOLHA DO LÍDER COMO REPRESENTANTE DAS ALA URSAS

DOS OBJETIVOS –
Fomentar a produção de Ala Ursas locais, injetando recursos em grupos de Sapé para realização de apresentações;
Incentivar novos valores artísticos de Sapé;
Movimentar a economia do município;
Promover o acesso gratuito e resgatar as manifestações carnavalescas para a população em geral;
Fortalecer a Política Cultural de Sapé;
Facilitar a integração entre Ala Ursas do município;
Utilizar atividades artístico-culturais, como apresentações de Ala Ursas, como forma de inclusão, desenvolvimento social e econômico de comunidades e artistas de Sapé;
Divulgar o trabalho das Ala Ursas sapeenses.

DOS PARTICIPANTES – Podem concorrer neste certame pessoas nascidas em Sapé ou residentes no município há, no mínimo, seis meses, comprovando esta exigência por meio de documentos comprobatórios(Em número mínimo de 80%, podendo os outros 20% ser convidados) (contas de água, energia elétrica, etc. – item 4.3.)

DOS BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO – A cidade de Sapé será beneficiada cultural, social e economicamente, por meio deste edital, conforme a seguir:

BENEFÍCIOS CULTURAIS:
Fortalecimento dos movimentos artístico-culturais;
Intensificação de Políticas Públicas voltadas para a promoção do potencial artístico de comunidades e artistas sapeenses;
Preservação de tradições culturais do Município de Sapé.

BENEFÍCIOS SOCIAIS:
Inclusão e desenvolvimento de comunidades através da Arte e da Cultura.

BENEFÍCIOS ECONÔMICOS:
Fortalecimento do mercado formal e informal, através do incentivo à circulação de bens e serviços diretamente relacionados às apresentações das Ala Ursas de Sapé;
Ampliação do campo de trabalho para pessoas envolvidas com Ala Ursas sapeenses, que serão fomentados diretamente, por meio de repasse financeiro, a título de apoio para a realização das apresentações selecionadas, no total bruto de **R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos Reais) que serão aplicados na organização e realização do concurso**, do qual serão descontados os impostos previstos em lei, se for o caso.
O recurso será utilizado para:
- Aquisição de nove troféus;
- Cachê para seis jurados com notório saber sobre os quesitos que julgarão;
- Um locutor;
- Uma orquestra de frevo;
- Quatro seguranças;
- Aluguel do espaço, ornamentação, além de sonorização e produção em geral;
- Aquisição de lanches e água.

DAS PENALIDADES:
A Ala Ursa que, por algum motivo, não cumpra com o edital, não se apresentando na hora, local e dia definidos, não fazendo registro fotográfico, bem como não efetuando sua prestação de contas, por meio de seu **LÍDER,** ficará impedida de participar de outros editais promovidos pela Prefeitura Municipal de Sapé.
DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:
As Ala Ursas selecionadas farão, além da apresentação durante o concurso, uma apresentação didática, com formação reduzida(caso não se tenha espaço adequado), em uma das unidades escolares da rede municipal.
As despesas extraordinárias para essa apresentação ficam a cargo da Ala Ursa selecionada, cabendo ao poder público o transporte para unidade escolhida, desde que esta se localize na Zona Rural. Em caso da unidade se localizar na Zora Urbana, o transporte fica sob responsabilidade da Quadrilha Junina selecionada.

– DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período	Atividade	Responsável
Primeira Etapa	13/02 a 17/02	A Prefeitura Municipal de Sapé, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , abre as inscrições para o Edital de Ala Ursas. As pessoas que aderirem ao edital preencherão ficha de inscrição na sede da secretaria, assinarão um termo de concordância com as regras do processo e entregarão material e documentos citados no Item 1 do edital	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Inscritos
	De 18/02 a 20/02	A Comissão julgadora promoverá neste período, a seleção do líder, que representará as nove **(09)** Ala Ursas(Caso este seja o número de agremiações).	Comissão Julgadora
	21/02	Será divulgado o resultado final	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
	22/02	Será realizada a cerimônia de premiação dos selecionados.	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
	05/03	Será realizado o Concurso de Ala Ursa	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

– DO CRONOGRAMA:

A seleção das 09 (nove) Ala Ursas que participarão do concurso será feita por agentes culturais das Artes e pela Secretaria Executiva de Cultura de Sapé.
A Prefeitura Municipal de Sapé repassará ao Líder escolhido pelas Ala Ursas, o aporte financeiro, a título de apoio, acima definido, para a realização das apresentações.

A ordem das apresentações, os itens a serem julgados e demais questões serão regulamentados por documento assinado pelo **LÍDER** e por um representante da Prefeitura, sendo repassada uma cópia para todos os participantes;
Quaisquer dúvidas serão resolvidas pela Secretaria Executiva de Cultura de Sapé;
Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Cultura de Sapé.

Sapé, 13 de fevereiro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional de Sapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A0AD2A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2017 SAPÉ, 27 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, **CONSIDERANDO**, o Processo Eleitoral Escolar 2015, para provimento dos cargos de Direção Escolar (Diretor e Vice-Diretor Escolar) para o biênio 2016/2018;
R E S O L V E:

Designar a servidora **MARINALVA MENEZES DE BRITO** matrícula nº 000861, Professor de Educação Básica I (Professor P1), para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Boa Vista, com código INEP 25107771, deste Município, porte A-2, símbolo GDE-A2, lotada Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 02 de janeiro de 2017.
Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 058/2016.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:53132C54

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2017

Dispõe sobre o Edital de Convocação para eleição de representantes no CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Sapé/PB, em reunião extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar o Edital de Convocação as Organizações Representativas da Sociedade Civil ou grupos culturais, religiosos e associações para fazerem seus cadastramento no CMDCA, para elegerem seus representantes no Conselho para o Biênio 2017/2019.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé, 08 de Fevereiro de 2017

MARTA MARIA PAIVA BRITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FDC81DA0

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Sapé/PB, em reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2017, no uso da competência conferida pela Lei nº 1.238/2016, de 21 de dezembro de 2016 – Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS solicitado pelo órgão gestor municipal de Assistência Social de Sapé/PB.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Sapé/PB.

LUCIMAR MARTINS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB

Republicado por Incorreção

REGIMENTO INTERNO DO CMAS

Sapé
FEVEREIRO/2017

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art.1º - O presente regimento interno regula o funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município (CMAS) de Sapé/ PB.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO

Art.2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - instituído pela Lei nº 726/97 de 18 de fevereiro de 1997, órgão integrante do Poder Público Municipal, tem função deliberativa, normativa, consultiva e fiscalizadora da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, DOS OBJETIVOS, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO.

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. – O Conselho Municipal da Assistência Social será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, representativos de órgãos públicos e de organizações não-governamentais, de forma paritária para mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º. Comporão o Conselho representantes Governamentais das seguintes áreas das políticas municipais;
I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
II- Representante da Secretaria de Saúde
III- Representante da Secretaria Educação
IV –Representante da Secretaria de Finanças
§ 2º. As Entidades Não – Governamentais ficarão assim representadas:
I- Representantes de Usuários de organizações de defesa de direitos socioassistencias.

II- Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social de Âmbito Municipal inscritas no Conselho;
III – representantes de Organizações dos Trabalhadores da Assistência Social.
IV- Em caso da inexistência das entidades prevista no inciso II estas serão devidamente substituídas por representantes de entidades e organizações dos trabalhadores de assistência social
§ 3º. Para efeito desta Lei considera-se:
a) Representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;
b) Organizações de usuários, aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;
c) Entidades Prestadoras de Serviços e organizações de Assistência Social:
I – De Atendimento: Aquelas que, de forma continuada, Premente e Planejada que prestam serviços, executam Programas ou Projetos e concedem Benefícios de proteção básica ou Pessoal, dirigidos às Famílias e Indivíduos em Situações de Vulnerabilidade ou Risco Social e Pessoal, Nos Termos das Normas Vigentes.
II – De Assessoramento: Aquelas que, de Forma Continuada, Permanente e planejada, Prestam Serviços e Executam Programas ou Projetos Voltados prioritariamente para o Fortalecimento dos movimentos Sociais e das Organizações de Usuários, Formação e Capacitação de lideranças, dirigidos ao Publico da política de Assistência Social , Nos termos das normas Vigentes.
III- De Defesa e Garantia de Direitos : Aquelas que, de Forma Continuada, Permanente e Planejada, Prestam Serviços e Executam programas ou Projetos voltadas prioritariamente para a defesa e efetivação dos Direitos socioassistencias , construção de novos direitos, promoção da Cidadania, enfrentamento das desigualdades Sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos , Dirigidos ao Público da política de assistência Social nos Termos das Normas Vigentes;
d) Trabalhadores da área, as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissionais que exerçam atividades voltadas à política de assistência social, regulamentadas que organizam e defendem os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;
§ 5º. O Representante de órgãos público ou de organização não-governamental poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
§ 6º. Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros titulares, assumirão seus respectivos suplentes.
Art. 7º. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre seus membros por voto de pelo menos dois terços dos titulares do Conselho para cumprirem mandato de 02 (dois) anos.
Parágrafo único. A eleição da mesa diretora deverá contemplar o critério da paridade, respeitando a alternância entre os membros representantes da sociedade civil e governo.
IV - dos usuários:
a) 01 representante das entidades de proteção a criança e adolescentes;
b) 01 representante de associações das crianças e dos adolescentes;
c) 01 representante de associações de idosos.
Parágrafo 1º -cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
Parágrafo 2º - somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:
I - da autoridade Estadual ou Federal correspondente quanto às respectivas representações;
II - do único representante legal das entidades nos demais casos.
Parágrafo 1º - os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.
Parágrafo 2º - os representantes das entidades não governamentais serão eleitos em assembleia geral, convocada através de edital, escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público.
Art. 5º - As atividades dos membros do CMAS se pautarão pelas disposição seguintes:
I - o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
II - os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 reuniões extraordinárias ou ordinárias consecutivas ou 03 reuniões extraordinárias ou ordinárias intercaladas;
III - os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal,
IV - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

Parágrafo Único - As faltas deverão ser justificadas por escrito até a reunião subsequente e submetidas à apreciação do plenário.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6º - respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao CMAS:
I - definir as prioridades da Política de Assistência Social;
II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
IV - atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social;
V - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos;
VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados á população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;
VIII - aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
IX - aprovar critérios de qualidade para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
X - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
XI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
XIII - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XIV - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos e aprovados;
XV - aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais;
XVI - inscrever as Entidades e/ou Organizações de assistência social do município que estiverem em pleno funcionamento.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - O CMAS tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente;
III – Comissões Permanentes e Temporárias;
IV – Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
V – Secretaria Executiva.

Art. 8º - O Presidente e o Vice- Presidente do CMAS serão escolhidos dentre os seus membros, por maioria simples para cumprirem mandato de 01 (um) ano, permitindo uma recondução.

Parágrafo único - no caso de renúncia ou ilegitimidade, a presidência do CMAS poderá ser substituída a qualquer tempo, desde que os motivos sejam expostos à apreciação do plenário e submetido à votação.

Art. 9º - A Secretaria Executiva poderá ser indicada pelo CMAS.
Parágrafo Único - A Secretaria Executiva poderá ou não ser exercida por membros do CMAS.

Art. 10º - Compete ao Presidente do CMAS:
I -convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II - submeter à pauta da reunião a aprovação da plenária;
III - baixar atos decorrentes de deliberação do conselho;
IV - delegar competências, desde que previamente submetida à aprovação da plenária;
V - decidir sobre as questões de ordem;
VI - representar o Conselho judicial e extrajudicialmente;
VII - examinar denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de assistência social, bem como apreciar recursos à respeito da deliberação do colegiado.

Art. 11º - Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária.

Art. 12º - Compete à Primeira Secretária Executiva:
I - auxiliar o Presidente na preparação da pauta, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do conselho para conhecimento;
II - secretariar as reuniões do Conselho e lavrar as atas;
III - receber, preparar, expedir e controlar asa correspondências;
IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 13º - Compete á Segunda Secretária Executiva compete:
I - substituir a Primeira Secretária nos seus impedimentos ou ausências.

Art. 14º - Aos membros do CMAS compete:
I - eleger a Presidência e Vice-Presidência do CMAS;
II - participar das plenárias e das comissões ou grupos de trabalho para quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - propor a criação de comissões ou grupo de trabalhos, bem como indicar nomes para compô-los;
V - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou grupos de trabalho;
VI - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da assistência social;
VII - fornecer à Secretaria Executiva do Conselho todas as informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que as julgarem importantes para deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
VIII - requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias a desempenho de suas atribuições;
IX - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo plenário;

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - plenário como órgão de deliberação máxima;
II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;

Art. 16º - A Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 17º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS, poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - consideram-se colaboradas do CMAS, as Instituições formadoras de recursos humanos para a assistência e as Entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;
II - poderão ser convidadas pessoas ou Instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 18º - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo Único - as resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 19º - O plenário do CMAS, instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros em primeira chamada e quinze minutos depois, em segunda chamada, com os Conselheiros presentes.

I - o conselheiro que chegar após a segunda chamada não terá direito a voto;
II - a matéria de pauta de reunião não realizada por falta de quórum será obrigatoriamente apreciada na reunião ordinária subsequente, com a presença da maioria simples de seus membros;
III - será facultada aos suplentes a participação nas reuniões, com os respectivos titulares, sem direito a voto;
IV - o Conselheiro suplente será automaticamente chamado a executar o voto, na ausência do respectivo titular;
V - o plenário será presidido pelo presidente do CMAS, que em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo vice-presidente. No caso de ausência ou impedimento de ambos, o plenário elegerá entre seus membros, um Presidente para conduzir a reunião;
IV - as deliberações serão tomadas por maioria simples;
VII - a votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto;
VIII - em caso de empate, a matéria apreciada irá para sorteio;
IX - os votos divergentes poderão ser expressos na ata de reunião a pedido de seus membros que os proferiram;
X - as reuniões serão públicas salvo quando se tratarem de matéria sujeita a sigilo, decisão a ser tomada por votação em plenário.

Art. 20º - O CMAS poderá instituir, por prazo determinado, comissões ou grupos de trabalho para análise ou elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do plenário.
I - as comissões ou grupos de trabalho serão constituídos por membros indicados pelo plenário e designados pelo Presidente do Conselho;
II - as comissões ou grupos serão dirigidos por um coordenador, eleito entre os seus membros.

Art. 21º - as deliberações do CMAS serão consubstanciadas em redação e em outras modalidades, quando de outras manifestações.

Art. 22º - as matérias sujeitas à análise do CMAS deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 23º - os trabalhos do plenário terão a seguinte sequência:
I - verificação de presença e quórum para instalação do plenário;
II - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III -aprovação da pauta do dia;
IV - apresentação, discussão e votação das matérias;
V - comunicações breves e franqueamento da palavra;
VI - encerramento.

Art. 24º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:
I - o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer escrito ou oral:
II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Parágrafo Único - A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada a critério da relatoria, desde que cópias do parecer tenham

sido distribuídas entre os Conselheiros quando da convocação da reunião.

Art. 25º - A pauta proposta pela Presidência do Conselho será encaminhada pela Secretaria Executiva a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de três (03) dias úteis;
Parágrafo Único - Em caso de urgência ou de relevância, o plenário do Conselho, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta do dia.

Art. 26º - O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria:
I - o prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho solicite;
II - após entrar na pauta da reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de duas reuniões subsequentes.

Art. 27º - A cada reunião será lavrada uma ata, que deverá ser assinada pelo Presidente e pelos membros presentes e posteriormente arquivada na Secretaria do CMAS, sendo suas deliberações publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 28º - As datas de realização das reuniões ordinárias do CMAS serão estabelecidas em cronograma e sua duração será julgada se necessário, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Art. 29º - É facultada ao Presidente e aos Conselheiros, solicitar o reexame por parte de qualquer plenário, de qualquer resolução normativa exarada em reunião anterior, justificando possíveis ilegalidades, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 30º - Até reunião subsequente é facultado aos interessados em requerimento ao Presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando uma possível ilegalidade.

Art. 31º - O CMAS apresentará ao Poder Público, às instituições e/ou Entidades inscritas no CMAS e a comunidade em geral, relatório semestral de suas atividades.

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA DA PLENÁRIA

Art. 32 º A Plenária é órgão deliberativo do CMAS e compete a seus membros:

I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;

II - convocar ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente, a cada 2(dois) anos a Conferência municipal que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento e acompanhamento do sistema (LOAS art.18 inciso VI/ NOB/SUAS/2012 art.117);

III - aprovar o plano municipal de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão municipal do Programa Bolsa Família (PBF) em âmbito municipal
VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD M PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;

VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD- M PBF e do IGD SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho; LEI DE CONSELHO NACIONAL

VIII - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, na sua respectiva esfera de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados no respectivo fundos de assistência social;

IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

X - aprovar critérios de aplicação de recursos, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito Municipal;

XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV - Inscrever Entidades e Organização da Assistência Social no referido Conselho;

XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII – encaminhar as suas deliberações para publicação no Diário Oficial do Município
-XIX – eleger a mesa diretora, em Assembléia convocada especificamente para esta finalidade, com a presença de no mínimo dois terços de seus membros;

XX – regulamentar os critérios para concessão dos benefícios eventuais, segundo critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, na forma do art. 22 § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social.

XXI - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

XX- propor ao município convênios de mútua cooperação, conforme disposto em lei;

SEÇÃO VI
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Art. 33-. A escolha dos conselheiros não-governamentais para o CMAS dar-se á mediante convocação do presidente do CMAS, através de Edital de Convocação, que será publicado em jornal de grande circulação no Município, o qual indicará os critérios para eleição e reeleição.
Art. 34-. No Edital constarão as normas para inscrição de candidatos que participarão do processo de escolha dos conselheiros não-governamentais conforme este Regimento.
Parágrafo Único:Cada entidade não governamental poderá inscrever, para o processo de escolha, somente um candidato e um suplente.
Art. 35. Dentro do prazo fixado no Edital de Convocação, as entidades não-governamentais, deverão apresentar seus candidatos a conselheiros, bem como todos os documentos exigidos, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 36. O processo de escolha dos conselheiros não governamentais deverá, obrigatoriamente, estar concluído até o término do mandato da gestão em vigor.
Art. 37. Será empossado como conselheiro do CMAS o candidato que obtiver mais votos dentro da categoria representativa, e como 1ºsuplente, o candidato mais votado subseqüentemente.
Parágrafo Único– Em caso de não preenchimento das vagas e ou vacância, será convocado novo processo de escolha de forma a garantir, no mínimo, o titular e primeiro suplente.
Art. 38 -O Presidente do CMAS convocará com antecedência de no máximo 60 dias e no mínimo 30 dias, antes do término do mandato dos Conselheiros, a eleição dos representantes vinculados as entidades mencionadas, a qual será conduzida pela Comissão permanente de Política de Assistência Social -CPPAS.

SEÇÃO VII
DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 39 -O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito as seguintes penalidades:
I- Advertência
II- Suspensão
III- Perda de mandato.
Art. 40 -Ensejará a penalidade de advertência:
I- atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições
II- durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;
III- Não apresentar justificativa à ausências reiteradas à plenária;
IV -Deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas;
Art. 41- Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:
I- Sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;
II- Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao conselho;
III- For reincidente nas condutas sujeitas á advertência.
Parágrafo Único: A pena de suspensão será de, no mínimo, noventa (90) dias.

DAS COMISSÕES

Art. 42-Compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir ofícios, assinados pelo presidente da respectiva Comissão.
§ 1º. As Comissões serão compostas por conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando- se a paridade entre os representantes governamentais e não governamentais.
§ 2º. Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução.
§ 3º Os componentes das Comissões deverão participar de visitas de monitoramento, sempre que solicitado pelo plenário.
§ 4º. A emissão de ofício, de que e trata o caput deste artigo, deverá constar dos relatórios das Comissões, mas somente se dará com o objetivo de encaminhar relatórios mais conclusivos às sessões plenárias, contribuindo assim para a dinamicidade dos trabalhos do CMAS.
§ 5º. Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por cinqüenta por cento de seus membros, respeitada a paridade.
Art. 43 As comissões do CMAS serão:
I- Permanentes e temporárias
II- Especiais.
Art. 32 As Comissões Permanentes serão em número de 02 (duas), assim denominadas:
I- Comissão Permanente de Política de Assistência Social –CPPAS;
II- Comissão Permanente de Inscrição de entidades de Assistência Social- CPIAS;
III- Comissão do Controle Social do Programa do Bolsa Família.
Parágrafo Único: As comissões especiais serão denominadas de Comissão Permanente de Normas e Regulamentação, Comissão de Controle Social e a Comissão Permanente de Ética. (CPE)e serão criadas a critério da Plenária, e têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.
Art. 44- As Comissões terão um Presidente e um Relator, que emitirão pareceres sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, devendo:
I- articular - se com as demais Comissões para tarefas específicas complementares
II - redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.
§ 1º Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela plenária sem o parecer da respectiva comissão.
§ 2º. Quando da apreciação pelo plenário, todo conselheiro deverá ter acesso á matéria em discussão.
§ 3º. Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Os casos omissos serão objeto de discussão e deliberação pelo plenário.
Art. 46 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado total ou parcialmente, através de proposta por escrito expressa por qualquer um dos membros titulares do CMAS, a qual deverá ser apreciada em reunião extraordinária convocada com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis, só podendo ser aprovada pela maioria simples.
Art. 47 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé - PB, 08 de fevereiro de 2017

LUCIMAR MARTINS DE SOUZA

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BAD0B633

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 68/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

ERRATA
Portaria nº. 68/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor **Sidney Joelby Gomes Martins**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Adjunto da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Trânsito**, símbolo SM-2, da Tabela I do anexo II da Lei 482/2008, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:0E0D0234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

ERRATA

Portaria nº. 065/2017, de 02 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o edital de convocação de nº 002/2017, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 25 de janeiro de 2017;
Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **Raquel França de Oliveira Macedo,** CPF/MF nº 000.056.852-06, para ocupar o cargo de provimento efetivo de "**PSICÓLOGO**", símbolo ASS-516, da Tabela V do Anexo I da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, por força de aprovação no**concurso público n.º 001/2016**, para exercer suas atividades junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:5AC69FE7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DE PROFISSIONAL DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADA AO IPSOL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SECAP - SERVICOS E CONTABILIDADE PARA ADMINISTRACAO LTDA - R$ 24.000,00.

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:545280A8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, DIPR, DAIR, COMPREV, DPIN, CURSOS E CAPACITAÇÕES E ANALISE E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MILTON MOREIRA RAIMUNDO - R$ 22.000,00.

Soledade - PB, 09 de Fevereiro de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:B56B29EC

